



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

sexta-feira, 11 de março de 2016

Ano VI - Edição nº 00406 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3955F91193670C25E46485B8413CD14A

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 043/2016 - Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 043/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

### RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER Licença Prêmio**, pelo período de 3(meses) ao Servidor público municipal JEAN PEREIRA DE CASTRO, **Agente de Portaria**, do provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 18/02/2011 a 18/02/2016, que a pretende gozar no período de **01/03/2016 a 30/05/2016**

§ 1º – Em cumprimento ao art.105 da Lei nº 087/92, o requerimento do servidor a licença-prêmio poderá ser convertido em remuneração financeira.

§ 2º – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 31/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/03/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO, Em, 07 de março de 2016.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 –  
e-mail: pmuibai@holistica.com.br